



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2008

Referenda termo de pactuação celebrado pelo Governo do Estado do Paraná com o Município de Toledo, juntamente com os Municípios de Assis Chateaubriand, Cascavel, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Palotina, Quatro Pontes e Terra Roxa.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de pactuação celebrado pelo Governo do Estado do Paraná com o Município de Toledo, juntamente com os Municípios de Assis Chateaubriand, Cascavel, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Palotina, Quatro Pontes e Terra Roxa.

Art. 2º - Fica referendado o termo de pactuação celebrado pelo Estado do Paraná com os municípios relacionados no artigo anterior, objetivando:

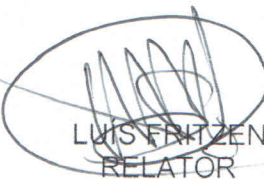
I - a elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Eixo Multifuncional e Multimodal Cascavel-Guaíra, em processo associado e cooperado pelos Municípios e o Governo do Estado, consolidado em diretrizes urbanísticas, considerando especialmente o uso e a ocupação do solo, as infra-estruturas e os transportes de carga e passageiros, compatibilizadas com os planos diretores municipais, os planos e programas dos governos federal e estadual e legislação pertinente;

II - a criação pactuada de Agência Estratégica de Projetos Prioritários que enfatize a execução das ações resultantes da associação entre projetos e prioridades do Plano Diretor e o desenvolvimento territorial, econômico e ambiental, em processo associado e cooperado pelos entes pactuantes, com a participação da sociedade civil, considerando as prioridades identificadas nos planos plurianuais e leis orçamentárias anuais dos respectivos entes, que, aprovada, passará a fazer parte deste Termo, doravante denominada AGENDA;

III - a Gestão do Eixo Integrada e Compartilhada para o Desenvolvimento do Território, em especial a implantação, implementação e monitoramento da AGENDA, doravante neste termo denominada GESTÃO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2008


LUISE FRITZEN
RELATOR